LEI N°0204/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$3.000,00 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, por seus representantes votou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
- Art.1° Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$3.000,00 (trêis mil reais), destinado as despesas provenientes de adesão ao plano de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte Rubrica:
- 13 Saúde e Saneamento
- 13.75 Saúde
- 13.75.431 Produtos Profiláticos e Terapêuticos
- 13.75.431.2.301 Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.
- 3.200 Transferências correntes
- 3.201 Transferências a Instituições Multi-governamentais
- 3.202 Contribuições correntes R\$3.000,00
- Art.2º Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente: 080113764491080411000 no valor de R\$3.000.00.
- Art.3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1999.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 12 de agosto de 1999.

JOSÉ DE ALMEIDA LOPES PREFEITO MUNICIPAL